



PROCESSO N.º : 8.722-0/2020
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
RESPONSÁVEIS : ARI GENÉZIO LAFIN (prefeito)
: LAERCIO COSTA GARCIA (controlador interno)
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2019
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

RELATÓRIO

Trata-se das Contas Anuais de Gestão da **Prefeitura Municipal de Sorriso/MT**, referentes ao exercício de 2019, sob a gestão do **Sr. Ari Genézio Lafin**.

Os trabalhos de auditoria da Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal deste Tribunal de Contas abrangeram a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do órgão quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, valendo-se de informações extraídas por meio do Sistema Aplic, das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais, nas notícias divulgadas pela mídia em geral e outras obtidas por envio “on-line, em atendimento à Ordem de Serviço n.º 3094/2021.

Com base nessas informações, foi confeccionado o Relatório Técnico Preliminar (doc. digital 184026/2021), no qual foi apontada a existência de 01 irregularidade, conforme reproduzido a seguir:

Título do Achado: Não encaminhamento ao Tribunal de Contas do Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI do exercício de 2019.	
Código da Classificação da Irregularidade	EC99. Irregularidade referente à Controle Interno, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa do TCE-MT nº 17/2010.
Responsável	Laércio Costa Garcia – Controlador Interno

Com supedâneo no direito constitucional ao contraditório e na





ampla defesa, o Sr. Laércio Costa Garcia foi citado, mediante o Ofício n.º 598/2021/GCJCN (doc. digital 185990/2021), encaminhado por meio eletrônico à Prefeitura Municipal.

Em resposta, o prefeito e o controlador interno apresentaram, conjuntamente as alegações de defesa, conforme documento digital 201459/2021.

Após análise da defesa e documentos apresentados, a Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal emitiu Relatório Conclusivo (doc. digital 234272/2021), manifestando-se pela manutenção da irregularidade inicialmente apontada.

Na sequência, em cumprimento ao artigo 141, §2º, do Regimento Interno, foi oportunizado o direito de apresentar alegações finais, conforme Edital de Notificação n.º 578/JCN/2021 (doc. digital 246320), divulgado na edição n.º 2313 de 03/11/2021 do Diário Oficial de Contas (doc. digital 248470/2021).

A seguir destaca-se aspectos relevantes que foram extraídos dos relatórios técnicos acerca da unidade jurisdicionada no exercício de 2019, a saber:

1. PERFIL DO ÓRGÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

O Município de Sorriso foi criado pela Lei Estadual n.º 5.002/1986, possui uma área geográfica de 9.347,556 (nove mil, trezentos e quarenta e sete e quinhentos e cinquenta e seis) km² e contava com uma população, no ano de 2018, estimada em 87.815 (oitenta e sete mil, oitocentos e quinze) habitantes.

A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Sorriso está disposta na Lei Complementar n.º 133/2011.

A estrutura administrativa municipal contou com os seguintes responsáveis no exercício de 2019:

Prefeito:	
Nome:	Ari Lafin
Período:	De 01/01/2019 a 31/12/2019
Contador:	





Nome:	Elizandra Andreolla Brizante
Período:	De 01/01/2019 a 31/12/2019
Responsável pela Unidade Setorial de Controle Interno:	
Nome:	Laércio Costa Garcia
Período:	De 01/01/2019 a 31/12/2019

2. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual – Lei n.º 2.911/2018 estimou a receita e fixou a despesa para o ano de 2019 em **R\$ 356.190.000,00** (trezentos e cinquenta e seis milhões e cento e noventa mil reais), dos quais **R\$ 318.333.000,00** (trezentos e dezoito milhões, trezentos e trinta e três mil reais) foram destinados ao Executivo e Legislativo, **R\$ 35.620.000,00** (trinta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil reais) para o Fundo Municipal de Previdência, **R\$ 1.167.000,00** (um milhão, cento e sessenta e sete mil reais) para a Fundação de Sorriso e **R\$ 1.070.000,00** (um milhão e setenta mil reais) para a Agência Reguladora de Serviços Públicos.

3. RECEITA

A receita Tributária Própria da Prefeitura, exercício de 2019, prevista foi de **R\$ 85.910.748,62** (oitenta e cinco milhões, novecentos e dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) e arrecadada no valor de **R\$ 103.564.160,76** (cento e três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrativo a seguir:

Receita	Previsto	Arrecadado
A) IPTU	11.949.548,62	12.648.769,63
B) IRRF	14.5010,00	13.350.125,28
C) ISSQN	37.097.900,00	46.329.243,27





D) ITBI	8.500.000,00	12.578.905,55
E) TAXAS	7.328.300,00	7.781.085,37
F) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500,00	0,00
G) MULTAS E JUROS DE MORA	690.000,00	643.012,85
H) DÍVIDA ATIVA	4.084.500,00	7.455.326,83
I) MULTA E JUROS DE MORA	1.759.000,00	2.777.691,98
TOTAL	85.910.748,62	103.564.160,76

Tabela à fl. 12 do doc. digital 184026/2021

A Lei municipal n.º 2.285/2013 instituiu o imposto sobre serviços de registros públicos, cartorários e notariais, com alíquota de 2 (dois) % sobre os serviços prestados. A Equipe Técnica identificou que o ente municipal possui três cartórios ativos – Cartório do 1º Ofício, Cartório do 2º Ofício e Cartório de Paz e Notas de Boa Esperança do Norte, cujas arrecadações em 2019 totalizaram R\$ 24.876.776,01 e foram responsáveis pelo recolhimento de R\$ 320.020,99 (trezentos e vinte mil, vinte reais e noventa e nove centavos).

4. DESPESA

4.1. Diárias

No exercício financeiro sob análise foram empenhadas e liquidadas diárias no valor de R\$ 412.737,36 (quatrocentos e doze mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

Após análise da amostra selecionada (anexo 2 do Relatório Técnico Preliminar), a equipe técnica constatou que as despesas com diárias observaram as disposições da Lei n.º 2.891/2018.

4.2. Precatórios

As despesas com Precatórios empenhadas em 2019 totalizaram R\$ 1.412.213,50 (um milhão, quatrocentos e doze mil, duzentos e treze reais e





cinquenta centavos) e as liquidadas R\$ 1.401.751,58 (um milhão, quatrocentos e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos).

A Secex de Administração Municipal analisou a documentação do Precatório atinente ao Processo nº 0002437.04.2006.8.11.0040 do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, originário da Ação de Indenização movida pela empresa Village Construções e Comércio Ltda. contra o Município de Sorriso-MT, oportunidade em que verificou que as despesas foram acompanhadas da respectiva Nota de Empenho nº 1064/2019, Notas de Liquidações, Ordens de pagamento, comprovantes de liquidações de títulos a favor do Tribunal de Justiça de MT- Depósito Judicial no valor empenhado, liquidado e pago de R\$ 800.000,00 (doc. digital nº 141847/2021 pág. 01 a 50).

4.3. Despesas com Encargos Previdenciários

Com relação à Previdência Própria do Município (PREVISO), as contribuições patronais na dotação 3.1.91.13.03, em 2019, empenhadas e liquidadas totalizaram R\$ 13.255.314,38 (treze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e trinta e oito centavos) e foi pago o valor de R\$ 10.021.487,65 (dez milhões, vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Assim, como aporte para cobertura do déficit atuarial, foi empenhado, liquidado e pago o valor de R\$ 3.103.127,70 (três milhões, cento e três mil, cento e vinte e sete reais e setenta centavos).

No tocante ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), foram empenhadas, liquidadas e pagas, no exercício de 2019, as contribuições patronais na dotação 3.1.90.13.02, no valor de R\$ 5.687.790,73 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais e setenta e três centavos).

Atinente às Obrigações Tributárias e Contributivas (Confins), elemento de despesa 47, foi empenhado, liquidado e pago o valor de R\$ 327.500,94 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos reais e noventa e quatro centavos).





4.4. Despesas com locação de mão-de-obra e com OSCIP

4.4.1. Cooperativas

A Unidade Técnica constatou que, no exercício de 2019, foram realizadas despesas no “elemento de despesa- locação de mão-de-obra” em diversas funções da Prefeitura Municipal de Sorriso (Saúde, Educação, Urbanismo, Assistência Social, Desporto e Lazer, Transporte, Gestão ambiental, Administração, Agricultura, indústria, Segurança Pública e Cultura), conforme os credores e valores discriminados abaixo:

CREDOR	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
Cooperativa de trabalho Vale do Teles Pires	R\$ 22.990.101,36	R\$ 22.892.004,36	R\$ 21.405.196,00
Cooperativa dos Prestadores de serviços de Sorriso	R\$ 1.294.947,42	R\$ 1.294.947,42	R\$ 1.210.775,84
Cooperativa dos vigilantes de Sorriso-Cooperviso	R\$ 4.794.190,74	R\$ 4.790.958,16	R\$ 4.580.997,46
TOTAL	R\$ 28.989.239,52	R\$ 28.977.909,94	R\$ 27.196.969,30

Tabela à fl. 18 do doc. digital 184026/2021

Destaca-se a atuação deste Tribunal de Contas por intermédio da Auditoria de Conformidade n.º 17.010-0/2016 (Acórdão n.º 221/2017-TP), da Tomada de Contas Especial n.º 19.665-7/2019 (em tramitação), do Levantamento n.º 11.250-0/2020 (em tramitação) e da Representação de Natureza Interna n.º 24.347-7/2020 (em tramitação).

4.4.2. OSCIP - IAD – Instituto Assistencial de Desenvolvimento

A Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal detectou que, no exercício em análise, foram empenhadas, liquidadas e pagas despesas em favor do Instituto Assistencial de Desenvolvimento (CNPJ





14.605.689/0001-92), por força do Termo de Parceria n.º 01/2017, no valor de R\$ 19.715.250,83 (dezenove milhões, setecentos e quinze mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e três reais).

Além disso, mencionou as ações deste Tribunal de Contas impulsionadas por meio da Auditoria de Conformidade n.º 17.749-0/2018 (Acórdão n.º 229/2019-TP), da Tomada de Contas Ordinária n.º 12.686-1/2017 (Acórdão n.º 767/2019-TP) e da Representação de Natureza Interna n.º 96083/2020 (Acórdão n.º 168/2020-TP).

4.4.3. Despesas com Rateio pela participação em Consórcio Público

No exercício em análise, a Unidade Técnica constatou que foram empenhadas e liquidadas despesas com Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires no valor de R\$ 2.190.333,33 (dois milhões, cento e noventa mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4.5. Despesas com pagamentos de juros

A Equipe Técnica selecionou a seguinte amostra para fins de verificação de despesas que resultaram pagamentos de juros:

N.º de empenho	Credor	Valor empenhado R\$	Valor liquidado R\$	Função (descrição)
018366/2019	Caixa Econômica Federal	9.210,28	9.210,28	Encargos especiais
000058/2019	Agropecuária Giroletti Eireli	793.750,00	793.750,00	Indústria
006636/2019	Agropecuária Giroletti Eireli	246.402,96	246.402,96	Indústria
000567/2019	Banco do Brasil S/A	682.395,91	682.395,91	Encargos Especiais
Total		938.009,15	938.009,15	

Tabela à fl. 21 do doc. digital 184026/2021

De acordo com as informações disponíveis no Relatório Técnico





preliminar, não foram constatadas irregularidades sob o aspecto da legalidade no pagamento dos referidos juros.

5. LICITAÇÕES

Em consulta ao Sistema Aplic – Informes Envio Imediato - Resumo, a Secex de Administração Municipal verificou a realização dos seguintes procedimentos licitatórios e dispensas:

MODALIDADE	QUANTIDADE
Pregão Presencial	108
Dispensa de licitação para compras e serviços	59
Tomada de preço para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção	18
Inexigibilidade de licitação	16
Adesão à ata de registro de preço (carona) ou participação em pregão presencial de outros órgãos	11
Pregão eletrônico	6
Leilão	2
Chamamento público/credenciamento	2
Concurso de projetos para parceria com OSCIP	2
Tomada de preço para compras e serviços	1
Concorrência para compras e serviços	1
Concorrência para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção	1
Concorrência para Vendas/Concessão	1
Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	1

Tabela às fls. 23/24 do doc. digital 184026/2021

6. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Com base nas informações do Sistema Aplic, a Unidade Técnica constatou a assinatura de 151 contratos, no valor total de R\$ 60.844.300,58 (sessenta milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos reais e cinquenta e oito centavos).

Além disso, constatou-se que as execuções dos contratos foram





acompanhadas e fiscalizadas por representantes da administração nomeados mediante Portaria, conforme Anexo 3, tabela 3.1 (doc. digital 184026/2021, pág. 43 a 51), em observância à Instrução Normativa SCI nº 033/2011, que dispõe sobre a fiscalização e controle da execução dos contratos no âmbito da administração pública municipal (doc. digital 149419/2021 pág. 05 a 21 e 28 a 65).

7. DÍVIDA ATIVA

Em dezembro de 2019, foram inscritos na Dívida Ativa o valor de R\$ 12.493.171,01 (doze milhões, quatrocentos e noventa e três mil, cento e setenta e um reais e um centavo), que acrescidos de multa, juros e correção totalizaram R\$ 15.697.281,39 (quinze milhões, seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).

Conforme constatado pela Secex, em 2019, as prescrições da Dívida Ativa em 2019 totalizaram R\$ 189.055,56 (cento e oitenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), os cancelamentos da dívida por lançamentos indevidos o valor de R\$ 4.925.315,56 (quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) e o cancelamento das dívidas por decisão judicial o montante de R\$ 49.910,62 (quarenta e nove mil, novecentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

Ao final, a Unidade Técnica concluiu que: a) os créditos da fazenda pública municipal, quando não recolhidos na data do vencimento, foram inscritos de forma regular como dívida ativa (doc. digital 173075/2021, fls. 01 a 1017); b) os créditos inscritos em dívida ativa foram devidamente contabilizados (art. 89, Lei n.º 4.320/64); c) foram adotadas providências efetivas para cobrança da dívida ativa (doc. digital 173089/2021, fls. 01 a 186).

8. RESTOS A PAGAR

No exercício de 2019, foram inscritos em Restos a Pagar o





montante de R\$ 12.296.718,73 (doze milhões, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e dezoito reais e setenta e três centavos), sendo R\$ 185.038,78 (cento e oitenta e cinco mil, trinta e oito reais e setenta e oito centavos) em Restos a Pagar Processados e R\$ 12.111.679,95 (doze milhões, cento e onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco reais) em Restos a Pagar Não Processados.

Consta ainda no Relatório Técnico Preliminar que os cancelamentos foram publicados no Edital de Convocação n.º 003/2019, em 12/12/2019, no Diário Oficial de Contas TCE/MT, com prazo para os fornecedores recorrerem e, em 26/12/019, efetivados mediante o Decreto Municipal n.º 198/2019, no valor de R\$ 2.899.083,41 (dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitenta e três reais e quarenta e um centavos).

9. BENS PATRIMONIAIS (IMÓVEIS E MÓVEIS)

De acordo com dados do sistema Aplic, no exercício de 2019, foram adquiridos bens móveis no valor total de R\$ 8.621.103,71 (oito milhões, seiscentos e vinte e um mil, cento e três reais e setenta e um centavos).

Após análise da amostra selecionada, a Equipe Técnica constatou que os bens foram registrados no inventário patrimonial realizado em 2019 pela Comissão de Inventário e Avaliação, instituída pela Portaria n.º 097, de 01/02/2019.

O Município de Sorriso encerrou o exercício com a seguinte movimentação patrimonial:

ITEM	BENS MÓVEIS	BENS IMÓVEIS	TOTAL
Saldo contábil anterior bruto	52.761.512,97	96.793.817,73	149.555.330,70
(+) Aquisições	8.210.115,04		8210115,04
(+) Bens em Andamento		14.056.674,44	14.056.674,44
(-) Baixas	- 2.701.117,93		2.701.117,93





(-) Depreciação			
(+) Valorização	119.864,28		119.864,28
(-) Desvalorização			
(+) Incorporação	116.385,13		116.385,13
(+) Recebido em Doação	285.495,14		285.495,14
(+) Fabricação Própria	6.385,20		6.385,20
Saldo contábil atual bruto	58.798.639,83	110.850.492,17	169.649.132,00
(-) Depreciação acumulada	- 22.698.534,70		- 22.698.534,70
Saldo contábil atual	36.100.105,13	110.850.492,17	146.950.597,30

Tabela às fls. 30 do doc. digital 184026/2021

Em relação à gestão da frota municipal, a Secex destacou a normativa STR n.º 001/2017, na versão 02 lançada por meio do Decreto Municipal n.º 130 de 29 de agosto de 2019, que estabelece as principais atividades de gestão da frota municipal.

A Controladoria Geral do Município elaborou o Relatório de Auditoria n.º 004/2019 (doc. digital 173384/2021) com o objetivo de avaliar os controles internos da atividade, oportunidade em que foram registrados os seguintes pontos positivos:

- Realização de capacitação dos motoristas, mecânicos e todos envolvidos na gestão de frotas do município na data de 18/09/2019;
- Existe estrutura do setor de transporte de acordo com a Lei Municipal nº 133/2011;
- A Oficina mecânica da Prefeitura passou por readequações fornecendo condições para o trabalho de manutenção dos veículos;
- a frota municipal foi identificada conforme manual de identidade;
- A administração possui sistema informatizado de frotas, onde possui as funcionalidades necessárias e os requisitos mínimos de segurança da informação para o gerenciamento da frota;
- Os documentos dos veículos estavam sendo arquivados de forma individualizada, sendo possível encontrar todos os documentos relacionados aos veículos de forma ágil e célere;
- Os veículos, máquinas e equipamentos são registrados individualmente no sistema informatizado, sendo possível encontrar





pelo cadastro das informações;

- Existe controle dos Processos administrativos de infração de trânsito;
- Os serviços de abastecimento dos veículos da Prefeitura são prestados por empresa terceirizada;
- A solicitação de utilização de veículo oficial é realizada por meio de sistema informatizado;

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas foi realizada por meio do sistema Aplic, com o envio dos informes mensais dentro do prazo, conforme se infere do Anexo I, quadro I do Relatório Técnico Preliminar (doc. digital n.º 184026/2021, fls. 41/42).

11. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Conforme dados coletados pela Unidade Técnica, o cargo de controlador interno pertence a estrutura da Prefeitura, foi provido por meio de concurso público e o responsável pela Unidade Central de Controle Interno pertence ao quadro efetivo da prefeitura.

Além disso, não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas, bem como em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.

Em 2019, a Unidade de Controle Interno confeccionou o Relatório de Auditoria n.º 002/2019, de 05 de junho de 2019, atinente a avaliação dos controles internos em contratações públicas, o Relatório de Auditoria n.º 004/2019, de 23 de outubro de 2019, referente a avaliação dos controles internos em nível de atividade gestão de frotas, e o Relatório de Auditoria n.º 005/2019, de 23 de outubro de 2019, alusivo a avaliação dos controles internos em contratações públicas.

Em contrapartida, a Unidade Técnica verificou que, no campo em que deveria constar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAAI) no sistema Aplic, consta o balancete de verificação do período de janeiro a





dezembro de 2018 (doc. digital 146166/2021, fls. 01 a 21). Por conseguinte, foi imputada ao Sr. Laércio Costa Garcia, controlador-geral do Município de Sorriso, a irregularidade **EC99**, relativa ao descumprimento do artigo 1º, §2º, da Resolução Normativa n.º 26/2014 deste Tribunal de Contas.

12. PROCESSOS DE FISCALIZAÇÕES INSTAURADOS NO TRIBUNAL DE CONTAS

De acordo com o Relatório Técnico, em 2019, foram protocolados neste Tribunal, dezessete processos de fiscalização envolvendo o Município de Sorriso, sendo 02 Representações de Natureza Externa, 04 Representação de Natureza Interna, 07 Denúncias-Ouvidoria, 02 Comunicações de Irregularidades e 02 Tomada de Contas, conforme relacionado a seguir:

Nº PROCESSO	ASSUNTO	OBJETOS	SITUAÇÃO
128864/2019	RNE	Representação Ilegalidades do Edital Pregão Presencial nº 043/2019	Arquivado- Julgamento Singular nº 689/MM/2020 – Perda do Objeto
169129/2019	RNE	Descumprimento das Leis, da não solicitação de Planilha de Composição de Preço Unitário nos Editais de Licitações de Engenharia	Arquivado- Julgamento Singular nº 661/MM/2019- Juízo de admissibilidade Negativa, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos de admissibilidade.
153559/2019	RNI	Descumprimento de Requisitos de Transparência na Gestão Fiscal	Arquivado- Julgamento Singular nº 1383/MM/2019 – Pelo conhecimento da RNI e Recomendações ao Gestor
287873/2019	RNI	Descumprimento do Prazo de envio de documentos e informações até 31/12/2018.	Secex Adm. Municipal
319643/2019	RNI	Pagamento Indevido de Hora Extra e Desvio de	Secex Pessoal





		Função	
92193/2020	RNI	Descumprimento de Requisitos de Transparência na Gestão Fiscal- Exercício de 2019	Gabinete do Conselheiro Relator- Elaborar Voto/Julgamento Singular
5118/2019	Denuncia-Ouvidoria- Chamado 72/2019	Irregularidades na jornada de trabalho de uma contadora	Arquivado
145602/2019	Denuncia-Ouvidoria- Chamado -832/2019	Irregularidade no patrocínio de viagem se servidor	Arquivado
222062/2019	Denuncia-Ouvidoria- Chamado 1498/2019	Irregularidade na designação de servidor para exercer o cargo de contador	Arquivado
224618/2019	Denuncia-Ouvidoria- Chamado 1522/2019	Ineficiência nos procedimentos de controle regulatório do município	Arquivado
227579/2019	Denuncia-Ouvidoria- Chamado 1539/2019	Irregularidades nos cargos de servidora	Arquivado
227595/2019	Denuncia- Ouvidoria- Chamado 1540/2019	Irregularidades nas Verbas Indenizatórias	Arquivado
308684/2019	Denuncia-Ouvidoria- Chamado 2251//2019	Irregularidades na publicidade do Pregão nº 102/2019	Arquivado
34592/2019	Comunicação de Irregularidade- Principal		Secex Adm. Municipal
116149/2019	Comunicação de Irregularidade- Principal	Ref. Exercício de 2019- Secex de Obras e Infraestrutura	Arquivado
156531/2019	Tomada de Contas	Em cumprimento às determinações contidas no Acórdão nº 189/2019-TP	Secex de contratações Públicas – Emitir Relatório Preliminar de Inspeção





		ref. Ao Processo nº 329908/2018	
196657/2019	Tomada de Contas	Em cumprimento a determinação ao Acórdão nº 221/2017- TP, Processo nº 170100/2016	Gerência de Controle de processos Diligenciados- Aguardar Prazo

Tabela às fls. 36 a 38 do doc. digital 184026/2021

13. POSTURA ANTE OS ALERTAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DESTE TRIBUNAL DE CONTAS

Em consulta ao Sistema Control-P, a Equipe Técnica não constatou processos de monitoramento instaurados referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

As contas de gestão prestadas pelo mesmo Gestor no exercício de 2017 e 2018 foram julgadas regulares, conforme relacionado a seguir:

	N.º DECISÃO	DETERMINAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
1	Contas Anuais Exercício de 2017 Acórdão nº 673/2019- TP	1.1. Determinar ao atual Prefeito que restitua ao Governo do Estado de Mato Grosso as ambulâncias destacadas no subitem 1.7, uma vez que são de propriedade do Poder Executivo estadual.	1.1 Conforme consta no Parecer Técnico de Controle do 3º quadrimestre de 2020, da Unidade de Controle Interno em 12/02/2021 está em cumprimento.
2	Contas Anuais Exercício de 2018 Acórdão nº 857/2019	2.1. Cumpra o que dispõe o § 2º do artigo 15 da Lei de Licitações 2.2. abstenha de efetuar pagamentos de parcelas contratuais se a regular liquidação 2.3 elabore e mantenha rotinas administrativas objetivando o efetivo controle dos bens móveis e imóveis na Prefeitura. 2.4 cumpra rigorosamente a exigência contida no artigo 2º da Lei nº 9.452/1997, notificando os representantes dos partidos políticos, dos sindicatos de trabalhadores e das entidades empresariais	2.1. Conforme consta no Parecer Técnico de Controle do 3º quadrimestre de 2020, da Unidade de Controle Interno em 12/02/2021 está em cumprimento. 2.2. Não foi constatado caso na análise do exercício de 2019. 2.3. Relativo às reavaliações e depreciações dos bens patrimoniais, no Control P 2019, consta o registro de depreciações e reavaliações (Informes Mensais→Patrimônio→Bens móveis). Outro ponto regularizado foi a determinação do prazo para execução das atividades do inventário pela Comissão nomeada,





	com sede no município sobre a liberação de recurso federais.	que por meio da Portaria nº 097/2019, estipulou prazo de conclusão preliminar 15 de dezembro de 2019 e definitivo 15 de janeiro de 2020. Demais controles serão verificados nas contas anuais de 2020, visto que, às determinações do respectivo Acórdão nº 857/2019, ocorreram em 28/11/2019. 2.4. Nos termos da Resolução Normativa TCE/MT nº 07/2018, alterada pela Resolução Normativa TCE/MT nº 20/2020, o Tema “Transparência Pública” é de competência da Secex de Governo.
--	--	---

14. MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por intermédio Parecer n.º 677/2022 (doc. digital 24474/2022), da lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela regularidade das contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Sorriso, referentes ao exercício de 2019, sob a administração do Sr. Ari Genézio Lafin, com a manutenção da irregularidade EC99 e expedição de recomendação, nos termos do art. 22, §1º, da LO/TCE-MT, ao atual responsável pelo Controle Interno, para que verifique se os documentos de remessa obrigatória de sua responsabilidade tenham sido materialmente remetidos.

É o relatório.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 29 de abril de 2022.

*(assinatura digital)*¹

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Relator

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

